

# **Decreto nº 4.293, de 06 de abril de 2016.**

*(Dispõe sobre a atualização do valor da Diária de Viagem)*

**Daniel Pereira de Camargo**, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

**Considerando** o disposto no § 1º, do art. 5º, da Lei nº 2.865, de 10/12/2010, com alterações dadas pela Lei nº 3.041, de 02/04/2013;

**Considerando** a necessidade de promover a atualização do valor da Diária de Viagem, e que a mesma não é atualizada desde o exercício de 2013,

## **Decreta:**

**Art. 1º.** Os valores das diárias de viagem, para alimentação, fixado no art. 5º, da Lei nº 2.865, de 10/12/2010, alterada pela Lei nº 3.041, de 02/04/2013, passa a vigorar com os seguintes valores:

- a) Viagens para municípios com distância de até 60 km (sessenta quilômetros) em R\$ 40,00 (quarenta reais);
- b) Viagens para municípios com distância superior à 60 km (sessenta quilômetros) e que não ultrapasse 90 km (noventa quilômetros) em R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);
- c) Viagens para municípios com distância superior à 90 km (noventa quilômetros) em R\$ 70,00 (setenta reais);
- d) Quando a viagem se der para Capitais de Estados o valor poderá ser de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) até o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), mediante autorização do Gabinete do Prefeito;
- e) Quando a viagem se der para o Distrito Federal o valor poderá ser de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) até o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mediante autorização do Gabinete do Prefeito;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 06 de abril de 2016.

**Daniel Pereira de Camargo**  
**Prefeito Municipal**